LEI MUNICIPAL Nº 240/96, DE 28 DE MAIO DE 1.996

VEDA CONCESSÃO DE USO

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica vedado ao Poder Executivo Municipal conceder permissão, autorização e concessão de uso, sob qualquer título, a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive entidades beneficientes de terreno para qualquer tipo de contrução, fixa ou provisória, na propriedade do Município denominada Parque de Exposições Alexandre Pereira de Souza.

Parágrafo Único - Esta proibição não veda a locação de área para barracas e outras finalidades durante os períodos de festejos, conforme determinação do Executivo Municipal.

Art. 2º - Compreende como Parque de Exposição toda área já existente, assim como as posteriormente anexada para o mesmo fim.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 28 de maio de 1.996

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo